PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL

CONTROLE 243/25 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). HUMBERTO MATIAS DA SILVA, responsável pelo imóvel situado à RUA ROSELY KOBBAZ PAIM KASSAB, NºS/N, Bairro: CAMPINAS, inscrito nesse Município sob a sigla SE341303005000, Quadra21 , Lote 04, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 1.174,77 (UM MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVO) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

MARIO AUGUSTO DE PAULA FERREIRA
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de RENATO ITAMI DA FONSECA, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento do credor fiduciário – BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R$ 20.546,30, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário n° 583400262583, firmado em 03 de março de 2016, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 09 na matrícula nº 56.762, tendo por objeto o imóvel situado na RUA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ N° 594, APTO 74, TORRE A, ESQUINA COM AS RUAS DR. ANTONIO VIEIRA MARCONDES E JOSÉ TEODORO, RESIDENCIAL PINDA I, NESTA CIDADE, CEP 12.420-190. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente.

Pindamonhangaba, 22 de julho de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 1.060, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, Resolve designar os atuais membros da Comissão da Sindicância Investigatória nº 002/2024, para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de 30 de julho de 2025, sejam concluídos os trabalhos.
Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2025.

Pindamonhangaba, 18 de julho de 2025.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 18 de julho de 2025.
SMA/tlm/memo 35508.2025

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 1.061, DE 18 DE JULHO DE 2025..

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, Resolve designar os atuais membros da Comissão da Sindicância Investigatória nº 006/2024, para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de 03 de agosto de 2025, sejam concluídos os trabalhos.
Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2025.

Pindamonhangaba, 18 de julho de 2025.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 18 de julho de 2025.
SMA/tlm/memo 35515.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS:
71º DANIEL DE ANDRADE PADUAN

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **31/07/2025**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL:
19º MARCELA QUESSIM VASCONCELLOS

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Serviço Social;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRESS;
- Registro no CRESS-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **31/07/2025**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: ASSISTENTE SOCIAL**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado(via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

RECEPCIONISTA:

24º JULIANA MARIA CORREA VIEIRA

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atendimento/recepção;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **31/07/2025**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: RECEPCIONISTA**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado(via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional.O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.889, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.970, de 23 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais), acerca das adequações necessárias em relação às emendas impositivas individuais n.º 120 e nº 291, a saber:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.30	Departamento de Atenção Especial	
2057	Manutenção da Atenção Especializada	
10 302 0014.08 3.3.50.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (517)	R$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde	
2059	Manutenção da Atenção Básica	
10 301 0014.08 3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (497)	R$ 700.000,00
10.30	Departamento de Atenção Especial	
2057	Manutenção da Atenção Especializada	
10 302 0014.08 3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (529)	R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de julho de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de julho de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app/Projeto de Lei nº 230/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.947, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para adequações neste exercício, a saber:

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.30	FMAS – Proteção Social Especial	
2026	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
08 244 0015.95 3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.30	FMAS – Proteção Social Especial	
2026	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
08 244 0015.95 3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (1207)	R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 24 de junho de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de junho de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app/Projeto de Lei nº 206/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.936, DE 04 DE JUNHO DE 2025.
DENOMINA DE OSNI ZACARDI A RUA 1 LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL PORTAL DOS PÁSSAROS I, NO BAIRRO HARAS.
(Projeto de Lei n° 114/2025, de autoria da Vereadora Ana Paula Goffi).
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada de OSNI ZACARDI a Rua 1 localizada no Loteamento Residencial e Comercial Portal dos Pássaros I, no Bairro Haras.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 04 de junho de 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 04 de junho de 2025.
Flávio Muassab Lima Silva
Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.937, DE 04 DE JUNHO DE 2025.
DENOMINA DE GERALDO VIEIRA BISSOLI A RUA 3 LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL PORTAL DOS PÁSSAROS I, NO BAIRRO HARAS.
(Projeto de Lei n° 115/2025, de autoria da Vereadora Ana Paula Goffi).
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de GERALDO VIEIRA BISSOLI a Rua 3 localizada no Loteamento Residencial e Comercial Portal dos Pássaros I, no Bairro Haras.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 04 de junho de 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 04 de junho de 2025.
Flávio Muassab Lima Silva
Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.938, DE 04 DE JUNHO DE 2025.
DENOMINA DE GERALDO CLARO DE OLIVEIRA A RUA 2 LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL PORTAL DOS PÁSSAROS I, NO BAIRRO HARAS.
(Projeto de Lei n° 116/2025, de autoria da Vereadora Ana Paula Goffi).
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada de GERALDO CLARO DE OLIVEIRA a Rua 2 localizada no Loteamento Residencial e Comercial Portal dos Pássaros I, no Bairro Haras.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 04 de junho de 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 04 de junho de 2025.
Flávio Muassab Lima Silva
Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.939, DE 04 DE JUNHO DE 2025.
DENOMINA DE MARIANA CARNEIRO DE BARROS A RUA 8 LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL PORTAL DOS PÁSSAROS I, NO BAIRRO HARAS.
(Projeto de Lei n° 134/2025, de autoria do Vereador Felipe César Filho – FC)
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada de MARIANA CARNEIRO DE BARROS a Rua 8 localizada no Loteamento Residencial e Comercial Portal dos Pássaros I, no Bairro Haras.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 04 de junho de 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 04 de junho de 2025.
Flávio Muassab Lima Silva
Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.940, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DENOMINA DE ANA ROSA DE OLIVEIRA CARDIAL CARDIAL A RUA 4 LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL PORTAL DOS PÁSSAROS I, NO BAIRRO HARAS.
(Substitutivo n° 16/2025 ao Projeto de Lei n° 132/2025, de autoria da Vereadora Ana Paula Goffi).

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada de ANA ROSA DE OLIVEIRA CARDIAL a Rua 4 localizada no Loteamento Residencial e Comercial Portal dos Pássaros I, no Bairro Haras.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de junho de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 04 de junho de 2025.
Flávio Muassab Lima Silva
Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.941, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DENOMINA DE LUIZ STEFANO VIEIRA A RUA 5 LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL PORTAL DOS PÁSSAROS I, NO BAIRRO HARAS.
(Substitutivo n° 18/2025 ao Projeto de Lei n° 131/2025, de autoria da Vereadora Ana Paula Goffi).

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada de LUIZ STEFANO VIEIRA a Rua 5 localizada no Loteamento Residencial e Comercial Portal dos Pássaros I, no Bairro Haras.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 04 de junho de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 04 de junho de 2025.
Flávio Muassab Lima Silva
Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos

GERAL

Preparativos para ExpoPinda 2025 seguem na Fazenda Princesa do Norte

MAURA LÍDIA DO VALE

O ambiente da Fazenda Princesa do Norte está se transformando aos poucos com montagem da estrutura onde ficarão os stands da Feira. O galpão medindo 4 mil m², oferecerá um ambiente mais aconchegante e confortável para os expositores, visitantes e para os animais em exposição. A expectativa para o evento é receber cerca de 10 mil pessoas nos quatro dias de feira, que tem como objetivo reunir produtores rurais e fornecedores para o desenvolvimento do agronegócio. A abertura oficial está marcada para o dia 31 de julho, às 19h, no Centro de Exposições da Fazenda Princesa do Norte. A feira acontece entre os dias 31 de julho e 3 de agosto.

"Optamos por um espaço coberto para dar mais conforto para nossos expositores e para os animais em exposição. Quem visitar a feira esse ano, também vai aproveitar desse novo espaço, facilitando a movimentação e visitação aos stands", comentou Carlos Alberto Faria Raposo Lopes, presidente do Sindicato Rural.

Para 2025, estão confirmadas diversas atividades como: torneio leiteiro, exposição e julgamento do gado girolando, exposição de caprinos, provas equestres, palestras, exposição e venda de maquinário agrícola. O recinto de exposições vai oferecer ainda uma diversificada praça de alimentação com espaço kids.

De acordo com os organizadores, a expectativa de negócios é movimentar o mesmo valor da edição de 2024. "Isso por conta de todo contexto de crise e corte nas linhas de crédito do agro", explica Thiago Ribeiro, diretor do Sindicato Rural. Em 2024, a Feira chegou a marca de mais de R$ 2 milhões de negócios gerados, além de crescimento de 30% no número de expositores.

Presidente do Grupo Roncador é presença confirmada como palestrante

Pelerson Penido Dalla Vecchia, presidente do Grupo Roncador, estará na ExpoPinda no dia 1º de agosto, às 14h, com a palestra "Ocupação humana no planeta e a necessidade da transição na agricultura", dento da jornada Roncador, que também vai receber outros dois especialistas, Diego Hartman, diretor de pecuária do Grupo Roncador, com a palestra Desafios na intensificação da pecuária e Guilherme Alves da Silva, diretor de agricultura do Grupo Roncador.

O circuito de palestras começa no dia 31 de julho, dia 31 de julho, com temas voltados para a pecuária leiteira e seguem na manhã do dia 1º com palestras sobre equinocultura. As inscrições serão feitas online e, em breve, o Sindicato Rural de Pindamonhangaba disponibilizará o link.

DIVULGAÇÃO

A expectativa do evento é receber 10 mil pessoas nos quatro dias de feira

Programação de palestras :

DIA 31/07 – QUINTA-FEIRA
9h – Nutrição Estratégica: Como a Suplementação Mineral transforma a sua produção
Palestrante: Bárbara Rodrigues, médica veterinária Minerthal
10h – Convertendo silagem de milho em leite
Palestrante: João Batista Alves Silva, Representante Comercial da Pioneer Sementes
11h – Como controlar a mastite e reduzir a CCS do seu rebanho
Palestrante: Nathália Weber, Gerente de Assistência Técnica da Cooperativa Agroindustrial SERRAMAR
12h – Mesa Redonda
1/08 – SEXTA-FEIRA
9h – A História do cavalo Mangalarga Marchador no Brasil
Palestrante: Ricardo Caiuchi, produtor e historiador
10h – Cuidado com o bem-estar animal, protege a vela e histórica relação entre humanos e cavalos.
Palestrante: Adroaldo Zanella, Médico Veterinário, professor da USP
11h – Graziela Agnes, Juíza ABQM
12h – Mesa Redonda
Jornada Roncador
14h - "Ocupação humana no planeta e a necessidade da transição na agricultura"
Palestrante: Pelerson Penido Dalla Vecchia, presidente do Grupo Roncador
15h - "Desafios na intensificação da pecuária"
Palestrante: Diego Hartmann, diretor de pecuária do Grupo Roncador
15h - "Resultados das práticas regenerativas na agricultura nas fazendas Roncador"
Palestrante: Guilherme Alves da Silva, diretor de agricultura do Grupo Roncador
16h10 – Mesa Redonda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.970, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais), acerca das adequações necessárias em relação às emendas impositivas individuais n.º 120 e nº 291, a saber:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.30	Departamento de Atenção Especial	
2057	Manutenção da Atenção Especializada	
10 302 0014.08 3.3.50.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (517)	R$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde	
2059	Manutenção da Atenção Básica	
10 301 0014.08 3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (497)	R$ 700.000,00
10.30	Departamento de Atenção Especial	
2057	Manutenção da Atenção Especializada	
10 302 0014.08 3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (529)	R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de julho de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de julho de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 230/2025

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 065/2025 (PMP 9454/2025)
Para "Contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada para realização de sessões de câmara hiperbárica, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/2021", com recebimento das propostas até dia 07/08/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://licitar.digital/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 145/2025 (PMP 15152/2025)
Para "Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais pessoa física (e-cpf) tipo a3 em token, para uso na divisão de fiscalização e renda.", com recebimento das propostas até dia 31/07/2025 às 08h00 e início da sessão às 08h01.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://licitar.digital/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****ADIAMENTO COM NOVA DATA*****

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 140/2025 (PMP 17306/2025)
A Prefeitura Municipal de Pindamo

nhangaba comunica que a DISPENSA que cuida de "Aquisição de insumos odontológicos manipulados, destinada à satisfação das demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), por um período de 12 meses.", para adequações no Aviso de Contratação Direta, fica ADIADA para recebimento de propostas até 07h59 do dia 31/07/2025 com início da sessão pública às 08h00min.

*****CONTRATO*****

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 (PMP Nº 10046/2025)
No instrumento contratual que cuida de "Contratação de solução integrada para aluguel de equipamentos e serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos, com atendimento necessário de infraestrutura, assistência técnica especializada e disponibilização de profissionais capacitados para suporte operacional, atendendo às demandas da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.", foi firmado o contrato: Contrato 191/2025, de 22/07/2025, no valor de R$ 6.778.047,12, vigente por 24 (vinte e quatro) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Rodrigo Leite da Silva, e pela contratada, empresa CEREZZO COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, a Sra. Mariane de Oliveira Gambetta.

*****ADITAMENTO*****

PREGÃO 060/2021 (PMP 2764/2021)
Foi firmado o aditamento 01/2025, de 02/07/2025, ao Contrato nº 159/2021, que cuida de "Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e serviços gerais de pequenos reparos das Unidades Básicas de Saúde", para prorrogação até 02/07/2026, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Educação e para reajuste com base no índice IPC-FIPE de 4,89%, passando o valor total de R$ 1.047.885,55 para R$ 1.099.127,15, conforme índice IPC-FIPE apontado e/ou validado pelo Departamento Financeiro e Contábil, assinando pela contratante e como gestora do contrato, a Sra.

Roberta de Abreu Faria, e pela contratada, empresa MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., a Sra. Raquel de Paula Lima Carpegeani.
Foi firmado o aditamento 01/2025, de 02/07/2025, ao Contrato nº 160/2021, que cuida de "Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e serviços gerais de pequenos reparos das Unidades Básicas de Saúde", para prorrogação até 02/07/2026, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Educação e para reajuste com base no índice IPC-FIPE de 4,89%, passando o valor total de R$ 306.776,37 para R$ 321.777,73, conforme índice IPC-FIPE apontado e/ou validado pelo Departamento Financeiro e Contábil, assinando pela contratante e como gestora do contrato, a Sra. Roberta de Abreu Faria, e pela contratada, empresa MÁXIMOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., o Sr. Pablo de Oliveira França.

***** HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 55/2025 (PMP 8018/2025)
A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, DEU PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA habilitando-a para o Item 8, e com base na análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGOU em 23/07/2025 e ADJUDICOU o procedimento licitatório que cuida de "Aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais do município", em favor da empresa AGLON COM E REPRES LTDA, os seguintes itens: item 17 – R$ 2,99, 18 - R$ 1,30; da empresa CM HOSPITALAR - BRASILIA 87, os seguintes itens: item 10 – 481,92, 20 - R$ 3.859,52; da empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, os seguintes itens: item 16 – 18,11, 55 - R$ 335,99; da empresa FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, os seguintes itens: item 15 – 3,95, 35 – R$ 6,38, 46 – R$ 1.155,37, 60 - R$ 4,92; da empresa ILG COMERCIAL LTDA, os seguintes itens: item 3 – R$ 2,70, 4 – R$ 0,76, 11 – R$ 10,79,

19 – R$ 1,10, 22 – R$ 1,84, 25 – R$ 3,24, 31 – R$ 0,81, 33 – R$ 2,70, 40 – R$ 0,56, 41 – R$ 0,57, 54 – R$ 0,49, 59 – R$ 3,00; da empresa INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, os seguintes itens: item 9 – 2,23, 13 – R$ 1,16, 39 – R$ 3,28, 44 – R$ 2.304,10; da empresa NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, o seguinte item: item 61 – R$ 108,00; da empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, o seguinte item: item 8 – R$ 588,00. Itens desertos: 32, 34, 36, 37, 38, 47, 49, 57, 58, 64, 1, 2, 6, 12, 14, 23, 24, 27, 29, 30; Itens fracassados: 5, 21, 26, 28, 42, 43, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 62 e 63.

INEXIGIBILIDADE 042/2025 (PMP 16029/2025)
A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 22/07/2025 e ADJUDICOU o procedimento licitatório que cuida de "Contratação para apresentação com Rodrigo Haddad e Sua Pure Country Band – Evento Rural Pride Kustom Kulture", em favor da empresa Santa Fé Fiesta Shows LTDA, o seguinte item: item 1 - R$ 5.000,00, nos termos da carta de exclusividade apresentada e justificativa pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do parecer da Procuradoria Geral do Município. O que faço com base no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

***** APOSTILAMENTO*****

PREGÃO ELETRÔNICO 076/2024 (PMP 7479/2024)
Na licitação supra, que cuida de "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de software (SAAS) para o monitoramento do uso e, ocupação do solo e construções.", foi firmado o termo de apostilamento 01/2025, de 17/07/2025, ao contrato 138/2024, para reajuste de 5,20%, conforme variação do IPC FIPE, passando o valor total do contrato de R$700.488,00 para R$ 736.913,40, assinando pela contratante, o Sr. Rodrigo Leite da Silva, em favor da contratada, empresa Intermapas Geotecnologias Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.943, DE 11 DE JUNHO DE 2025.
DETERMINA A INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE OBSTÁCULO EM PORTAS DE VIDRO TRANSLÚCIDO E TRANSPARENTE, VITRINES, ESPELHOS E SIMILARES, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Substitutivo nº 14/2025 ao Projeto de Lei nº 123/2025, de autoria do Vereador Gari Abençoado).
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica determinada a instalação de sinalização de obstáculos nas portas de vidro translúcido e transparente, vitrines, espelhos e similares nos imóveis da Cidade de Pindamonhangaba, onde haja a circulação de pessoas.
§ 1º Excetuam-se da proibição prevista no "caput" deste artigo as residências unifamiliares.
§ 2º A sinalização de que dispõe esta lei será padronizada de acordo com Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
Art. 2° A infração à presente Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor R$ 1.000,00 (mil reais), dobrada em caso de reincidência.
Parágrafo único. O valor da multa de que trata esta lei será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice será aplicado outro que venha a substituí-lo.
Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 11 de junho de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de junho de 2025.

Flávio Muassab Silva Lima
Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.942, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CARTAZES E A OBRIGATORIEDADE DE TREINAMENTOS SOBRE O MÉTODO HOSPITALAR DENOMINADO MANOBRA DE HEIMLICH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Substitutivo n° 07/2025 ao Projeto de Lei n°78/2025, de autoria da Vereadora Ana Paula Goffi).

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Institui a criação do Programa "Manobra de Heimlich, socorro contra asfixia", no âmbito do Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências:
§ 1° O Projeto de Lei visa levar conhecimento aos proprietários de estabelecimentos que comercializem alimentos para consumo local, bares, lanchonetes restaurantes e estabelecimentos congêneres do Município de Pindamonhangaba, incluindo-se também instituições de ensino, da necessidade de saber realizar a manobra até a chegada de socorro médico.
§ 2° Para os efeitos desta Lei estabelece-se a obrigatoriedade da fixação de cartazes ilustrativos sobre o método hospitalar denominado "Manobra de Heimlich" em todos os estabelecimentos que comercializem alimentos para consumo local, bares, lanchonetes, restaurantes, praça de alimentação de Shopping Centers e estabelecimentos congêneres do Município de Pindamonhangaba, incluindo-se também instituições de ensino, cujo cartaz deverá conter:
I- ilustrações passo a passo sobre o método hospitalar denominado Manobra de Heimlich tanto em adultos como em bebês;
II- o número de telefone do serviço móvel de socorro - SAMU - 192 e do SIATE - 193; e
III- a seguinte mensagem em seu rodapé: "Este é um serviço de utilidade pública e as informações aqui contidas destinam-se exclusivamente à aplicação em situações emergenciais que coloquem a vida em risco imediato, devendo ser tratadas com toda a seriedade e respeito!".
§ 3° Os cartazes de que tratam este artigo deverão conter, no mínimo, as medidas de 59,4cm X 42,0cm.
Art. 2° Constatada a ausência do cartaz referido no artigo 1° desta Lei, os estabelecimentos em questão:
I- serão notificados para sua afixação no prazo de trinta dias;
II- decorrido o prazo previsto no inciso I deste artigo sem a fixação do cartaz, os estabelecimentos serão submetidos à multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba – UFMP, sendo a multa dobrada a cada nova notificação.
Art. 3° O valor das multas previstas no artigo 2° desta Lei deverão ser reajustados anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado por legislação federal e a perda do poder aquisitivo da moeda.
Art. 4° VETADO.
Art. 5° Poderão ser realizadas campanhas informativas e de treinamento para a aplicação da Manobra de Heimlich, tendo como público-alvo trabalhadores de estabelecimentos que comercializem alimentos para consumo local, bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos congêneres do Município de Pindamonhangaba, bem como servidores e empregados de equipamentos.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Ordinária n.º 6.554 de 14 de junho de 2022.
Pindamonhangaba, 11 de junho de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de junho de 2025.
Flávio Muassab Silva Lima
Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos